



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 319321/2020

“O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARAS FRIAS, FREEZER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **BIOTECNO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº **04.470.103/0001-76**, localizada sito à Rua Pirapó - nº. 613 – Bairro Timbaúva em Cidade Santa Rosa/RS – CEP: 98.781-054 - telefone (55) 3511-4733 – Cel. 9.8421-0981 e e-mail: biotecno@biotecno.com.br e vendas@biotecno.com.br, neste ato representado pela Sra. **LÍDIA LINCK LAGEMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1085554572 – SSP/RS e Cadastrada no CPF nº. 008.672.970-50.

Os CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 015/2021/SES/MT, considerando tudo que consta no processo administrativo nº 107614/2021/SES/MT, será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Página 1 de 6
LIDIA LINCK LAGEMANN:
0086729705
0

Assinado de forma digital por LIDIA LINCK LAGEMANN:00867297050
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=0000100999047, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e-CPF A1, email=AC.SERASA.RFB.V5, ou=7402733809106, ou=SEFISCIAL, ou=LIDIA LINCK LAGEMANN:00867297050
Data: 2021.06.15 10:37:17 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 23,25% (vinte e três vírgula vinte e cinco por cento)** da Cláusula Terceira – Das Especificações do Objeto do contrato nº. 015/2021/SES/MT, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente termo aditivo de **23,25% (vinte e três vírgula vinte e cinco por cento)** acresce o valor do contrato em **R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 761.100,00, para R\$ 938.100,00 (Novecentos e trinta e oito mil e cem reais)**.

GRUPO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE. ORIG.	QTDE C/ ACRÉSC. 23,25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ACRÉSC.
02	CÂMARA ESPECIFICA PARA IMUNOBIOLOGICOS; EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, PARA AGUARDA DE IMUNOBIOLOGICOS, COM GRANDE CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA E MANUTENÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA ESTABILIZADA EM 4,0 °C, MAIS OU MENOS 1°C, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS:- EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES, CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 1.500 LITROS, UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMPACTA E SILENCIOSA, COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC, UNIDADE FRIGORÍFICA COM CONDENSAÇÃO A AR FORÇADO REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, IMPELENTE POR DUTO EMBUTIDO E GRELHA VERTICAL, GABINETE EXTERNO EM FORMATO RETANGULAR CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO ESMERADO E DE FÁCIL MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ASSEPSIA, NO MÍNIMO COM DOZE PRATELEIRA COM CÂMARA INTERNA E GABINETE EXTERNO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL E ISOLAMENTO TÉRMICO DE 80MM, LIVRE DE CFC, PORTA DE ACESSO VERTICAL EM VIDRO DUPLO A VÁCUO, DOBRADIÇAS DE ENCAIXE	UND	43	<u>10</u>	17.700,00	<u>R\$ 177.000,00</u>





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

COM ACABAMENTO CROMADO, PUXADOR ANATÔMICO EM MATERIAL NÃO OXIDANTE DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO, DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, PINEL DE COMANDO E CONTROLE FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, PAINEL TIPO SINOTICO EM ALUMÍNIO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E CONTROLES AUDIOS-VISUAIS, COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL, MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM TECLAS TIPO MEMBRANA, TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA, DIFERENCIAL AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA DE CONTROLE, PRÉ AJUSTADO EM +/- 1°C, TEMPERATURA DE FÁCIL REGULAGEM COM CONFIGURAÇÃO 2,0 A 8,0 °C, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DECIMAL, ALARME SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA DE FÁCIL AJUSTE, PRÉ FIXADO EM 3 E 7°C, TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA DE MOMENTO MÁXIMA E MÍNIMA NO CONTROLADOR DIGITAL MICRO PROCESSADO COM SISTEMA DE MEMÓRIA PARA TOTAL SEGURANÇA DE FUNCIONAMENTO, NO PAINEL, BOTÃO SILENCIADOR DE ALARME SONORO COM TEMPO PROGRAMÁVEL, SINALIZADOR LUMINOSO DE EQUIPAMENTO ENERGIZADO, SINALIZADOR LUMINOSO DE REFRIGERAÇÃO E RECUPERAÇÃO, SINALIZADOR LUMINOSO DE ALARME, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL, SISTEMA ANALÓGICO DE SEGURANÇA DE FUNCIONAMENTO, SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS, CHAVE GERAL DE ENERGIA, LUZ INTERNA TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO MESMO COM PORTA FECHADA POR 50 SEGUNDOS OU COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. UNIDADE. CAPACIDADE 1.500L. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: QUE MANTENHA TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE COMPRESSOR DE FRIO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 HORAS, COMO					
--	--	--	--	--	--





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a)** não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b)** tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

LIDIA LINCK
LAGEMANN:
00867297050

Assinado de forma digital por LIDIA LINCK
LAGEMANN/00867297050
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001009990527, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=AC SERASA S&B VS,
ou=76072133000100, ou=PRESENCIAL,
cn=LIDIA LINCK LAGEMANN/00867297050
Data: 2021.06.15 13:49:43 -03'30"

LÍDIA LINCK LAGEMANN
Biotechno Industria E Comércio Ltda

Testemunhas:


Eliane Nunes da Silva
Matricula: 278410


Cristiane Neves Arruda
Matricula: 287019

